ANNO DE 1837. SABB·DO 15 DE ABRIL. N. 83.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1837.

DIAS DA SEMANA.

Segunda S. Ezequiel P· ud. dos Juizes do Cr.e
10 ie m. e de t. ses. da Thezouraria Publica e Chanc. de t.
Terça S. Leaõ Papa Rel. de m. e aud. do J. de
11 O. de t. Quarto c. a 1 h. e 48 m. da m.
12 Quarta S. Victor M. Ses. da Th. P. Quarto cr. as 8 h. e 53 m. da t.
13 Quinta S. Hemenelgido Rel. de m. aud. do J do C. de m. e Ch. de t.
14 Sexta S. Tiburcio e V. sessaõ da Th. Pub. aud. do J. de O. de t.
15 Sabado S. Bazilissa M. Rel. de m. e aud. do V. G. de t em Olinda.
16 Domingo s. Engracia V. M.

Tudo agora depende de nos mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Abril 12.

Londres 35 a 35 1|2 Ds. St. por 1,,ced. ou prata a 50por cento de premio Nomina.
Lisboa 55 por ojo premio, por metal, Nom.
França 255 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,,400 12,,800 as velhas, novas 12,,000
,, 4,,000 6,,700 a 6,,800
Pesos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras, por mez 1 à 2 por ojo
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.

Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Area. Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquiras, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Ico, S. Matheus, Rescheado sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11, e 21 de cada mez

PARTE OFFICIAL.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Acta da 9. Sessão ordinaria da Assemblea Provincial de Pernambuco aos 13 de Abril de 1837.

Presidencia do Snr. Dezembargador Maciel Monteiro.

Pela chamada, acharaõ-se presentes 23 Snrs. Deputados: faltando os Snrs. Luiz Cavalcante, Chagas, Fonceca, e Mendes; o Snr. Presidente declarou aberta a Sessaõ, e o 2. Secretario leo a Acta da antecedente, e foi approvada. O Snr. 1. Secretario expoz o requerimento de Francisco Pereira Pinto Cavalcante que foi encaminhado a Commissaõ de Justiça civil: e parteciрou estar na ante-salla o Sr. Deputado Luiz Carlos Coelho da Silva, que se apresentava a tomar assento: a Comissao de poderes, mandou a meza o seu parecer, approvando o para tomar assento, o qual aprovado, o Snr. Presidente convidou os Senhores Secretarios Suplentes para em Deputaçaõ introduzirem o dito Deputado; e porque faltava o Snr. Mendes, foi nomeado em seu lugar o Snr. Tiburtino: introduzido na sall, o Snr. Deputado Loiz Carlos prestou o juramento e tomou assento. Entrou em discussaõ a primeira parte da ordem do dia. - pareceres de Commissõ - primeiro parecer da commissaõ de commercio sobre o requerimento de Venceslao Miguel de Almeida, pedindo o privilegio exclusivo de huma fabrica de sabio, que tal pretençaõ parece exorbitar as atribuições desta Assemblea: foi approvado este parecer, 2. da mesma Commissão de commercio sobre o requerimento de Jose Zacarias de Carvalho he de parecer, que as providencias requeridas se achaõ ja determinadas pela Camara de Olinda no artigo 59 de suas posturas, devendo por tanto o requerente recorrer a Camara, a quem compete fazer effectivo a execussaõ de suas Posturas. Foi aprovado. 3. da Commissões dos Negocios das Camaras; he de parecer, que as posturas addicionaes da Camara desta Cidade podem entrar em discussão: foi aprovado. 4. da mesma commissaõ revendo o artigo 3, das posturas de Nasareth, he de parecer que seja regeitado: foi aprovado o parecer. 5. A commissaõ de petições sobre o requerimento de Jose dos Reis Gomes, he de parecer, que seja ouvida a commissão de Justiça: foi approvado. 6. A mesma Commissaõ examinando o requerimento de Francisco Gonsalves da Rocha, Joaquim Perreira de Mendonça, e Joaõ L. Figueira, he de parecer, q' seja ouvida a Camara: foi approvado. 7. A mesma Commissaõ revendo o requerimento de Jose Ribeiro do Amaral, he de parecer, que o dito requerimento seja inclinado a commissaõ dos ordenados: foi aprovado. 8. Igual diferimento deo a mesma commissaõ ao requerimento de Jose Maria da Cruz, e foi approvado. 9. A mesma commissaõ acerca do requerido por Manoel Jose Galvaõ, he de parecer, que seja ouvido o Exm. Presidente da Provincia: foi approvado. 10. A commissaõ de Negocios Eclesiasticos he de parecer, que o comprimisso da irmandade de N. Senhora do Rosario dos homens pretos, seja admitido a discussão, aprovando-se as emendas feitas pelo Exm. Prelado Diocesano: foi approvado. Passou se a segunda parte da ordem do dia. Continuação da segunda discussaõ do projecto n. 21 - Art. 2 paragrafo 1. o Snr. Ancora, offereceu a emenda - seja o praso para apresentaçaõ das obras elevado a dous annos: foi approvado com a emenda: paragrafo 2.: emenda do Snr. Peixoito de Brito - em lugar de dous annos - diga-se - 3 annos - foi aprovado, e a emenda: 3. o mesmo Snr. Peixoto de Brito offereceu a seguinte emenda - Depois da palavra estabelecera', diga se - um chafaris de 400 a 400 braças; apoiada esta emenda, foi regeitada, e passou o paragrafo sem emenda. 4. o Snr. Ancora mudou os 6 annos em 8, e assim se approvou. 5. o Snr. Peixoto em lugar de 4 annos, diga se, 20 annos; foi aprovado, juntamente com a emenda do Snr. Pessoa de Mello - A passar a emenda do Sr. Peixoto, diga-se, 5 annos em lugar de 10 - 6. approvado: 7. emenda do Senhor Peixoto - Em lugar de 10 rs. diga se 20 rs. - foi aprovado com a emenda: o 8. 9. e 10. foraõ approvados sem emenda. Art. 3. emenda do Sr. Ancora - depois de - proprios provinciaes - acrescente se - na forma do paragrafo 8. do artigo 2. - do Sr. Peixoto - Em lugar, na forma das leis, diga-se - e na forma da lei de 10 de Junho de 1835 foraõ aprovados as emendas e o artigo. Artigo 4. foi approvado. Art. 5. o Sr. Ancora offereceu a emenda - Em lugar de 6 meses, diga-se - um anno; e o Snr. Peixoto requereu a supressão do artigo - apoiadas estas duas emendas, foi aprovada a supressaõ requerida pelo Snr. Peixoto, e ficou prejudicada a do Sr. Ancora: igualmente foi julgado prejudicado todo o restante do projecto; e por votaçaõ da Assemblea passou para a 3. discussão com as emmendas recebidas. Em continuação da ordem do dia, entrou em segunda discussaõ o projecto numero 23: o artigo primeiro foi aprovado: ao artigo 2. o Snr. Meira offereceu as emendas substituitivas aos artigos 2., 3., 4., 5., e 6. 1, as terras pertentes aos Indios por sismaria, e que não estiverem competentemente aforadas, serão divididas em duas partes iguaes. A metade sera' reservada para os indios existentes e seus sucessores a cultivarem; a outra metade sera' dada em aforamento perpetuo em hasta publica a quem mais der, perante o Juiz de orfãos: 2. a pensaõ, e laudemios que o aforamento produzir, seraõ recolhidos ao cofre dos orfãos, donde sahiraõ para suprimento dos indios invalidos, e dos menores, sem que da entrada e sahida se paguem por centos. Foraõ approvados estas emendas, e projudicados os artigos do projecto, menos o primeiro; e votou a Assemblea, que passase a terceira discussaõ com as emendas. Passando a ser discutido o projecto n. 27 o Sr. Tibortino com A, propoz o adiamento por 15 dias; e sendo apoiado, passou este adiamento requerido. Continuou a segunda discução do n. 40. Cap. 2. Art. 2. o Sr. Peixoto de Brito requereo, que fosse suprimido do art. 2. a ordenado do professor de musica; foi approvado o artigo com a supressaõ.

Dando a hora, o Snr. Presidente marcou para ordem do dia -- 1. pareceres de Commissõ, e Leitura de projectos; segundo continuação da 2. discussão dos ns. 40, e posturas addicionaes da Camara do Recife; ditas do Rio Formozo, e Garanhuns, se levantou a Sessão pelas 2 horas da tarde.

Thomaz Antonio Maciel Monteiro, Presidente.

Luiz Rodrigues Sette, 1. Secretario.

Laurentino Antonio Moreiro de Carvalho, 2. Secretario.

EXPEDIENTE DA ASSEMBLEA.

Officios.

Illm. Snr. Tendo a Assemblea Legislativa provincial resolvido, depois de ouvir a commissão competente, regeitar a postura da Camara Municipal de Nasareth, sob a denominaçaõ de Art. 50, que acompanha: manda remettel-a a V. S., para ser presente ao Exm. Snr. Presidente da provincia, a fim de dar suas ordens para ser enviada a mencionada Camara.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da A. L. P. de P. 14 de Abril de 1837. Illm Sr. M. P. Q. Secretario interino da Provincia --L. R. S., 1. Secretario.

Illm. Snr. A Assemblea Legislativa Provincial, para poder decidir com justiça, sobre o requerimento, que acompanha, de Manoel Jose Galvão Amanuense da Salla das ordens do Governo: resolveu fos e ouvido o Exm. Snr. Presidente da provincia a respeito. O que communico a V. S. a fim de levar ao conhecimento do mesmo Exm. Sr.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa provincial de Pernambuco 14 de Abril de 1837. -- Illm. Snr. Manoel Paulo Quintella, Secretario interino da Provincia. --Luiz Rodrigues Sette, 1. Secretario.

Illm. Snr. A Assemblea Legislativa provincial resolveu, que fosse ouvida a Camara Municipal desta cidades, sobre a representação, que a companha, de Francisco Gonsalves da Roxa, Joaquim Pereira de Mendonça, e Joaõ Leitão Figueira. Silva-se V. S. fazel-a presente ao Exm. Sr. Presidente da Provincia, para elle dar as suas ordens a respeito.

Deos guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial de Pernambuco 14 de Abril de 1837.--Illm. Sr. M. P. Q. Secretario Interino da provincia -- L. R. Sette, 1. Secretario.

1837. Projecto N. 1.

A Assemblea Legislativa Provincial Decreta:

Art. 1. Os Guardas Nacionaes desta Provincia continuaõ a ser obrigados aos deveres, que lhe são impostos pela Lei da sua creação de 18 de Agosto de 1831, e Reformas de 25 de Outubro de 1832 com as seguintes alterações.

Art. 2. O Presidente da Provincia determinara' o numero de Batalhões de Guardas Nacionaes de Infantaria, Artheria, e Esquadrões de Cavallaria, que deve ter a Provincia; assim como os dividira' nas Legiões que julgar convenientes.

Art, 3. Aos Commandantes dos Corpos compete designar os Destrictos das Companhias, e os lugares das Paradas dos Batalhões de seu commando submetendo tudo a aprovação do Chefe de Legiaõ.

Art. 4. Depois de feita tal designação cada Commandante de Companhia procedera' ao alistamento dos Cidadãos habitantes no seu districto, devam pertencer ao serviço da Guarda Nacional em hum Livre de Matricula, regulando-se pelas Leis acima indicadas.

Art. 5. Logo que se conclua o alistamento por companhias os Commandantes dos Corpos designaraõ hum dia para a re-

uniäo dos Commandantes de Companhia, e todos juntos formaraõ a lista do serviço ordinario, e de reserva.

Art. 6. Na occasiaõ de se formarem as duas listas acima indicadas seraõ ouvidos os Cidadãos, que se julgarem no cazo da lista de reserva, e ahi se achará o Cirurgião do Batalhão, ou outro em seu lugar, e quando entenderem, que a decizaõ lhe he offensiva recorreraõ ao Prefeito da Comarca, o qual ouvindo huma Junta de tres Professores decidira' a questão sem recurso.

Art. 7. Os Commandantes dos Batalhões terão hum Livro de Matricula Geral para o qual devem passar as matriculas parciaes das Companhias.

Art. 8. Os Livros, que forem necessarios seräo subministrados pela Thesouraria Provincial, sendo requisitados pelos Commandantes dos Corpos.

Art. 9. A reuniäo de que trata o artigo 5. tera' lugar todos os annos no dia de 15 Janeiro e nesse dia se inscreveraõ no Livro da Matricula Geral as alterações, que tiverem occorrido.

Art. 10. No decurso do anno os Commandantes de Companhias notaräo em seus Livros o numero de Cidadãos, que vierem habitar em seus Districtos, que delles sahirem; que se habelitarem para o alistamento, e o que por molestia, ou outro motivo na Lei escrito devaõ pertencer a lista de reserva.

Art. 11. Se no praso de um mez, contados do dia em que se receber determinaçaõ do Presidente da Provincia para o alistamento elle se näo verificar seraõ punidos os Commandantes de Companhias pelo crime de ommissaõ de serviço determinado, e quando a falta provenha dos Commandantes dos Corpos o Presidente da Provincia os suspendera' pelo tempo, que durar o alistamento, o qual sera' concluido pelo respectivo Major.

Art. 12. O Guarda a quem no decurso do anno provierem motivos, que os habilitem para a reserva seraõ dispensados pelos Commandantes dos Corpos até a reuniaõ determinada no art. 9.

Art. 13. Nenhum Guarda poderá sahir de seu districto por tempo determinado ou indeterminado sem que leve comsigo huma nota do Commandante da Companhia a que pertence na qual ira' o seu nome, naturalidade, assentamento de praça, e o negocio a que vai.

Art. 14. O Guarda, que chegar de novo em qualquer Destricto ainda mesmo sem intençaõ de residencia apresentara' ao Capitão do Districto a nota de que tracta o art. antecedente.

Art. 15. O Guarda que näo cumprir o disposto nos artigos antecedentes sera' punido como desobediente.

Art. 16. O Guardas, que se acharem em districto alheio em occasiaõ de ser perturbada a Provincia, ou mesmo qualquer Comarca por sediçaõ, rebeliaõ, insurreicão, e incursaõ de malfeitores seraõ obrigados a notificaçaõ do respectivo Capitão do Destricto, e marcharaõ debaixo de seu Commando sob pena de reincidencia na desobdiencia.

Art. 17. Os officiaes Superiores dos Batalhões seraõ nomeados pelo Presidente da Provincia d'entre os Habitantes da Comarca na forma em que o saõ os Chefes de Legiaõ. Os officiaes Subalternos seraõ semelhantemente nomeados pelo Presidente da Provincia sob Proposta dos Commandantes dos Corpos, e ficaõ incluidos neste numero o Promotor e Secretario, e Ajudante do Promotor, e Secretario. Os officiaes Inferiores seräo nomeados pelos Commandante dos Batalhões sob Proposta dos Commandantes de Companhias.

Art. 18. Todos os officiaes assim nomeados, teraõ seus Titulos passados pela Secretaria do Governo, e gosaraõ de todas as honras, prevevilegios e izenções que gosavaõ os officiaes da antiga segunda Linha, näo podendo perder os mesmos titulos se naõ nos casos designados nesta Lei.

Art. 19. Os offiiaes, que se naõ appresentarem fardados em trez mezes depois da publicaçäo desta Lei perderäo o posto, e recolheraõ a Secretaria do Governo as suas patentes continuando a servir como Soldados. Este prazo sera' contado do dia da confirmaçaõ para com aquelles, que forem de novo nomeados.

Art. 20. Os officiaes, que dentro de 60 dias contados como no artigo antecedente, naõ extrahirem as suas patentes, intender se-ha, que tem recuzado o posto.

Art. 21.° Os Officiaes Inferiores, e Soldados, que dentro do praso de seis mezes contados do dia da qualificaçaõ se naõ appresentarem fardados seräo punidos por desobedientes, e o Commandante da Companhia fará ajustar o fardamento que será pago acusta do Guarda sob pena de reincidencia na desobdiencia.

Art. 22.° Quando se naõ fardarem os Guardas por desleixo dos Commandantes das Companhias, ou dos Batalhões seräo os culpados punidos com a suspensão de trez mezes, e com a pena de desobdiencia na reincidencia.

Art. 23.° Quando algum soldado tiver de responder a Conselho de Desciplina será o mesmo Conselho composto dos Membros indicados no art. 90 da Lei de 18 de Agosto de 1831 com a diferença de serem os quatro Vogaes dous Capitães, e dous Subalternos.

Art. 24.° O alistamento para os Corpos que destacarem seguirá a mesma ordem já estabelecida, e o recurso sera interposto dentro de vinte, e quatro horas contadas da notificacão da quelle que se julga izento, e a decisão será em outras vinte e quatro horas.

Art. 25.° Os Guardas, que sendo alistados competentemente para os Corpos destacados, e os que interpondo recurso naõ forem izentos, näo se apresentarem no dia designado, seräõ punidos com prizaõ de dous a quatro annos.

Art. 26.° A Guarda Nacional só he subordinada ao Presidente da Provincia e aos Prefeitos das Comarcas, a estes se deveräõ dirigir todas as Authoridades que tiverem de requisitar força para escorar os seus actos.

Art. 27.° Quando o Prefeito precizar da Guarda Nacional a requisitará aos Commandantes dos Corpos, ou das Companhias, e poderá chamar individualmente a qualquer Guarda quando a urgencia do Serviço o exigir.

Art. 28.° Os Commandantes de Corpos, e Companhias, e qualquer outro Official. Official Inferior, e Soldado, que se negar a notificacäo do Prefeito incorrerá no crime de desobdiencia, e insubordinação, e como tal será punido.

Art. 29.° Os Commandantes de Companhias säo competentes para impor aos Praças de sua Companhia de Sargento para baixo as seguintes penas

Art. 30.° Pela omissäo de serviço determinado, qualquer infracção as regras do serviço inclusive a falta de asseio.

§ 1.° Reprehensäo simples.

§ 2.° Trez guardas, ou outro qualquer serviço ordinario, que lhe naõ pertença pela escalla.

§ 3.° Cinco dias de prisaõ conforme as reincidencias. Mas por huma só vez naõ podera impor todas as penas.

Art. 31.° Qualquer Commandante de Guarda, ou Posto podera castigar os individuos de seu Commando com sentinella dobrada até o numero de quatro, e com prisaõ até o momento de ser mudado, quando naõ acudirem ao chamamento, ou se tiverem ausentado sem licença.

Art. 32.° Os Commandantes dos Corpos saõ competentes para reprehenderem simplismente, e com mensão na ordem do dia, e imporem trez dias de prisão aos Officiaes de seu Commando, que incorrerem em alguma das faltas indicadas no art. 30.

Art. 33.° Saõ tambem compentes para punir a todos os Praças de seu Commando de Sargento para baixo, com a pena de cinco a trinta dias de prisaõ, q' incorrerem.

§. 1.° Em desobdiencia, ou insubordinação,

§. 2.° Em falta de respeito aos Superiores, e quando lhe dirigirem palavras ofensivas, e injuriosas.

§. 3.° Em embriaguez.

§ 4.° Em abandono de armas, ou de seu Posto antes de ser rendido.

Art. 34.° Todos estes crimes seräo punidos com a pena de prisaõ de 30 dias a trez mezes pelo Conselho de Disciplina quando se tornarem agravantes pela reincidencia; e quando forem comettidos conjunctamente.

Art. 35.° Os Conselhos de Diciplina poderaõ dar baixa do Posto aos Officiaes Inferiores, e suspender aos Officiaes do exercicio de seu Posto de hum a seis mezes

Art. 36.° Os Commandantes dos Corpos podem ser advertidos particularmente pelo Commandante da Legiaõ, e esta advertencia passará a ser indicada na ordem do dia quando se tornarem pertinazes.

Art. 37.° O Presidente da Provincia he competente para suspender a todos os Officiaes Nacionaes por tempo determinado, e indeterminado, conservando, porem os mesmos Officiaes os seus Titulos.

Art. 38.° O reconhecimento dos Chefes de Legiaõ será feito pelos Prefeitos das Comarcas em presença de toda a Legiaõ. O reconhecimento dos Majores de Legiaõ será feito pelo Chefes de Legiaõ; assim como dos Commandantes des Corpos cada hum em presença do Batalhaõ de seu Gommando: e o reconhecimento de todos os mais Officiaes será feito pelos respectivos Commandantes em prezença das companhias.

Art. 39.° Ficaõ revogados os arts. das Leis de 18 de Agosto de 1381, e 25 de Outubro de 1832, que forem opostos a prezente Lei, e todas as mais disposições em contrario.

Salla das Sessões da Assemblea Legislativa Provincial 10 de Abril de 1837.

Peixoto de Brito.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 13 de Abril

OFFICIOS.

Ao Exm. Prezidente do Pará, enviando lhe a Guia de 30 recrutas, que hora seguem pelo Maranhaõ abordo da Escuna Virginia afim de serem incorporados a Brigada desta Provincia expedicionaria a aquella.

Ao Exm. Presidente do Maranhaõ, rogando lhe haja de fazer seguir para a provincia do Pará, na primeira occasiaõ, os trinta recrutas que ora seguem na Escuna Virginia, para serem incorporados a Brigada desta Provincia expedicionaria a aquella do Pará.

Ao Inspector da Thesoureria, para informar que distino se deu ao Quartel de S. Joaõ em Olinda, se está actualmente arrendado, ou occupado em algum objecto de serviço publico.

Illm. Snr. — O Regulamento que esta Prezidencia expedio em data de 26 de Janeiro do anno que corre, destribuindo, e organisando os officios de Escrivanes desta Comarca naõ alterou as disposições do art. 13, 14, e 15 da Lei Provincial de 14 de Abril de 1836; e por isso devem os Notarios continuar exercer as funcções, que lhes foraõ marcadas na citada Lei. Ao Sub Prefeito naõ compete rubricar os Livros em que os Tabelliões tem de escrever.

Quanto a Manoel Pegado de Albuquerque estar servindo o officio de Tabelliäo da Freguezia de S. Lourenço da Matta, cumpre dizer-lhe, que este individuo fora com effeito despachado para o dito officio; e que naõ havendo ainda tirado a respectiva carta para ser nelle impossado, naõ podia passar a exercel-o: pelo que se acha incurso nas penas do art. 138 do Copigo Criminal. V. S. portanto mandará proceder contra elle em conformidade da Lei.

Desta maneira fica respondido o officio que V. S. me dirigio em data de 5 do prezente mez acompanhando outro do Sub-Prefeito da referida Freguezia no qual tracta dos mencionados objectos.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 13 d'Abril de 1837. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo. Sr. Prefeito da comarca do Recife.

— Ao Inspector Geral interino das Obras publicas communicando lhe, que tendo o Governo de ir brevemente ver e examinar as obras das estradas, e pontes do Sul desta Cidade, reserva para depois deste exame a resposta do seu officio, em q' pede faculdade para alterar as dimensões da circunfrerencia das madres da ponte dos Carvalhos

— Ao Inspector do Arsenal de Marinha communicando lhe, que julgando a presidencia conveniente, e de maior utilidade a bem do porto desta Capital a medida, que propos em officio de 12 do corrente, approva que os Mestres dos Navios naõ mandem tirar areia de parte alguma para lastros dos mesmos Navios sem requererem a elle, afim de lhes marcar o lugar o'nde a deveraõ tirar, cumprindo que faça publicar por Editaes esta medida, para conhecimento do Commercio.

PORTARIA.

Ao Director do Arsenal de Guerra, para fornecer ao Prefeito da Comarca do Recife, as armas, correame, e cartuxame mencionados na requisiçaõ que se lhe envia.

Expediente do dia 14.

OFFICIOS.

Ao Commandante das Armas para informar com o seu parecer sobre o que representa o Director do Arsenal de Guerra no officio que se lhe envia, sobre a Companhia de Artifices actualmente Empregada nas officinas do mesmo Arsenal.

-- Ao mesmo, para nomear um Official de 1. Linha, que se encarregue do Registro do porto de baixo das ordens do Inspector do Arsenal de Marinha durante a auzencia da Escuna Victoria, ordenando lhe que o mandado se ha apresentar ao mencionado Inspector.

-- Ao Inspector da Thesouraria, para fornecer ao Telegrafo estabellecido na Torre do Collegio de um oculo de ver ao longe, um mappa de Bandeiras Estrangeiras, seis Bandeiras, e seis galhardetes para signaes; ordenando que o jornal do encarregado do Telegrafo seja pago pela Administraçaõ do Correio.

-- Ao mesmo, para informar novamente, sobre a pretençaõ dos proprietarios das Vendas e Tabernas, a vista do officio da Camara Municipal desta cidade, q' se lhe envia com o requirimento dos referidos proprietarios.

-- Ao Administrador Fiscal das Obras publicas respondendo lhe, que o servente dos trabalhos artesianos Francisco Pereira Algave deve ser abonado do respectivo jornal nos dias uteis, e em que trabalhar.

-- Ao mesmo, communicando-lhe, que o Dezenhista Miguel Carneiro Junior de que trata o seu officio de 13 do corrente deve vencer a gratificaçaõ de 1,000 reis dias uteis em que trabalhar, e naõ o ordenado de 30.000 reis mensaes.

-- Ao Inspector Geral interino das Obras publicas, communicando lhe, que foi recebido com agrado o projecto de uma Companhia de trabalhadores mecanicos para as mesmas obras o qual tendo sido approvado foraõ expedidos os necessarios Despachos, para se fazer effectivo o engajamento, louvando-lhe muito pelo zelo, e interesse que toma pelo serviço publico.

-- A Camara Municipal do Recife, para informar se ainda naõ recebeo as autenticas pertencentes aos Collegios do Rio Formoso e Cabrobó mencionadas no termo da geral apuração dos Deputados que acompanhou o seu officio de 8 do corrente.

A' Camara Municipal de Olinda, enviando lhe um officio da Camara Municipal do Recife, com o qual fica respondido o que dirigio a presidencia em 25 de Fevereiro deste anno sobre a passagem do Caldereiro.

-- Ao Inspector do Arsenal de Marinha, autorisando-o para providenciar sobre o Registro do porto na auzencia da Escuna Victoria, e participãdo-lhe que para esse fim se lhe apresentará hum Official de 1. Linha que servirá de commandante do referido Registro debaixo de sua direcção.

-- Ao Provedor da Saude do porto, para ordenar que o Escaller de sua Repartiçaõ se empregue no serviço do Regis-

tro do porto encarregado a um Official de 1. Linha debaixo da direcçaõ do Inspector do Arsenal de Marinha, durante a auzencia da Escuna Victoria, que sai em commissaõ.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

MESA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N. 57.
Somente o algodaõ passou a 7$500.

PREFEITURA DA COMARCA DO RECIFE.

Parte do dia 13 de Abril.

Illm. e Exm. Snr.

Foraõ presos á minha ordem, e recolhidos ao callabouço do Corpo de Policia para terem destino, Felisbino Joze, pardo, entregue por dois Soldados do dito Corpo por desordem; Cosme Damião, preto livre, remettido pelo Official da 1.ª ronda de Policia por encontral-o sentado atraz da casa que servio de Convento da Madre de Deos sem dizer quem era e fazer se suspeito: e Joaõ Pedro, tambem preto, remettido pelo Commandante da Patrulha do Districto do Carmo por ter espancado a outro preto.

Pelo Sub-Prefeito da Freguezia de Iguaraçú foraõ-me remettidos igualmente para recrutas os pretos Francisco das Chagas, Vicente Ferreira, e Florencio, todos pardos, os quaes igualmente tiveraõ destino.

Naõ occorreo mais novidade.

Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Prefeitura da Comarca do Recife 13 de Abril de 1837. — Illm. e Exm. Snr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia — Joze Carlos Teixeira, Prefeito da Commarca.

THEATRO.

Domingo 16 do corrente a beneficio de Antonio Lopes Ribeiro Actor do Theatro, se representara' huma nova Peça, inda não vista neste Theatro, e que nos da Europa tem merecido geral aplauso intitulada — O X peo — Terminando o Devertimento com a nova Farça que se intitula — O Ensaio de uma Tragedia. —

AVIZOS DIVERSOS.

Aluga-se huma caza terrea na rua do Cotovelo n. 13, quem a pretender dirija-se a caza de Manoel Caetano da Silva; na rua das Cruzes.

☞ Precisa-se de 40$000 a premio para no praso de 10 mezes dar-se 50$000; a pessoa q' este negocio lhe convier annuncie.

☞ Quem precisar de hum rapaz portuguez chegado de fora para caixeiro de armazem de assucar, trapiche, ou venda, dando fiador a sua conducta annuncie.

☞ Quem precisar de huma ama para caza de hum homem solteiro: dirija-se a loja do sobrado novo, na rua do Jardim.

☞ Aluga-se huma negra captiva para cosinhar em huma caza de pouca familia; quem a tiver annuncie.

☞ Precisa-se de hum sobradinho, ou caza terrea para huma pessoa, no Bairro de S. Antonio ou Boa-vista; na rua Nova D. 27.

☞ Coze-se costuras de todas as qualidades, em saboa-se, engoma-se, tudo com muita perfeição e preço commodo; no muro da Penha da parte do ninxo da Assumpção D. 15.

☞ Quem precisar de huma ama para todo o serviço de huma caza; dirija-se na rua do Ninxo do Noia D. 34.

☞ No rua de Hortascaza que faz quina para o beco, que volta para rua de S. Thereza, precisa-se de huma criada de bons costumes, e que engome com perfeição.

☞ A pessoa que pelo Diario annunciou precisar de 3 a 5 contos de reis; annuncie a sua morada para ser procurado.

☞ Precisa-se alugar hum sobrado de hum andar com armasem e quintal, e que seja no Bairro da Boa-vista; quem o tiver dirija-se a rua da Cadeia D. 45.

☞ Desse boas luvas pela chave de huma loja, ou armasam, que seja na rua da Cadeia do Recife: quem a tiver annuncie.

☞ A pessoa que quer comprar hum Globo com pouco uzo procure na rua da Alegria, do lado da S. Cruz caza do lampião.

LEILÃO.

M. Q. Machado, faz Leilão, no dia 17 do corrente, pelas 10 horas da manhã, no Caes d'Alfandega, de 40 barriz com azeite doce, vindo ultimamonte do Porto no Brigue Fama do Douro, por conta e risco de quem pretencer.

NAVIOS A CARGA.

Para Lisboa

Sahirá o mais breve possivel, o Bergantim Brasileiro denominado = Paquete Pernambucano = novo e veleiro, quem nelle quiser carregar, ou hir de passagem: dirija-se a rua da Sanzala Velha n. 32, ou a bordo defronte da Lingoêta a tratar com o Proprietario e Capitão, Leopoldo Joze da Costa Araujo.

Para o Rio de Janeiro

☞ O Brigue Nacional Eugenia: quem nelle quiser carregar ou hir de passagem, dirija-se a Gaudino Agostinho de Barros; Pracinha do Corpo Santo D. 67.

COMPRAS.

Huma preta criôla, ou de nação, moça e que saiba cozer bem, engomar, e tenha principio de lavarinto; nesta Typografia.

☞ Hum negro velho, ou negra, que possão ainda prestar algum serviço: na rua Nova D. 27.

☞ Huma meza de jantar com huma gaveta ou duas não sendo muito pequena, hum armario de guardar louça tudo em bom uzo; annuncie.

VENDAS.

— Na loja do Enquadernador de livros da rua da Penha D. 23 ha para vender-se os seguintes livros: D. Quixote, o Dote de Suzaninha, Novellas de M. de Voltaire, Thesouro da Mocidade, Barca da Carreira dos Tolos, Codigo Commercial Portuguez, Lições de Direito Publico por Ramon Sales, Elementos da Grammatica Ingleza, Tabellas dos patações, e mais outros impressos.

☞ Lista dos Valores e Numeros das Notas do Novo Padrão, que forão roubadas no Thesouro, conforme o Edital de 26 de Julho de 1836: na rua larga do Rosario loja de Miudezas D. 7.

☞ Folhinha Nacional Brasileira para o anno de 1837, em dobrado tamanho das ate agora publicadas com o Retrato de S. M. o Imperador D. Pedro II. das duas Sereniseimas Princezas, com 20 formozas vistas dos arredores do Rio de Janeiro, incluindo o Gigante que dorme: na Praça de Independencia loja de livros 37 e 38.

☞ Nos armasens de Guilherme Soares Botelho, na praia do Collegio, o primeiro indo do arco de S. Antonio, e no de Joze Luiz Gonçalves, proximo ao arco da Conceiçaõ, se vende farinha de mandioca, vinda do Rio de Janeiro, a 6$ rs. a sacca.

☞ Hum pianno forte, Inglez dos authores Broadwood & filhos e hum cavallo com bons andares: rua da Cruz D. 4.

☞ Hum boi manso de carroça; na estrada de Joaõ de Barros, no sitio do fallecido Jacinto Joze Thomaz da Silva, que foi Guarda Mor da Alfandega.

☞ No armasem de sal ao pé do Trem existe uma porçaõ de pranxoens de olio, vindo de S. Catharina: no mesmo se lhe dirá quem é o dono.

☞ A bordo do Brigue Hespanhol el Galgo, superior carne de Montivideo, graxa, e cêbo: a bordo, ou a Nunes Maria de Seixas, rua do Vigario D. 12.

— ☞ Os seguintes livros em Francez: Thenard, tractado de quimica ultima edição em 5 vol. com estampas, Chaptal, tratacto de quimica aplicado as artes e manufaturas em 4 vol. com estampas, Brisson tractado de fisica em 4 vol. com estampas, Guibourt, historia das drogas simples, Orfilia medecina legal o 2.º tomo com estampas; em latim: Eutropio, historia Romana; em Portuguez: Diccionario das Fabulas, paulo e Vergina [novella]: na rua Direita D. 27.

☞ Hum estojo de cerurgia aparelhado de prata; na mesma caza acima.

— ☞ Os seguintes livros: Diccionario Inglez com a pronuncia, por 5$000 o dote de Suzaninha 1$280, o colitario do monte Selvagem 1$140. Logica, Ethica, e Methaphisica 1$440; na loja do Enquadernador da Praça da Independencia.

— ☞ Felice, licões de Direito natural — Motesquiou, obras completas — Bentham Tactica das Assembléas -- Blackstaon comentario as leis Inglezas -- Sterch Economia Politica -- Diccionario Geografico Universal por Vingieu -- Codigo de Commercio por Rogron -- Ricardo Economia Pulitica, Lepage Sciencia de Direito -- Benjamin Constant Melanges Politicas -- Filangiere Sciencia de Legislação -- Vattel Direito das Gentes -- Kluber, Direito das Gentes Volney obras completes -- Mably obras completas -- Diccionario Filozofico de Voltaire -- Todos em Francez: na Praça da Independencia loja de livros n. 37 e 38.

☞ Uma negra bem moça bonita figura, tem principio de custura, engoma, cozinha o diario de uma caza, e boa vendedeira: na rua de Ortas sobrado D. 47.

☞ Duas negras, sendo uma de 20 annos e outra de 15, uma nação congo e outra criuola ambas com principio de costura, lavão de varrella, tendo a de 20 annos principio de engomar, sendo sadia e possantes sem vicios algum propria para todo o servico tanto de casa como de campo, os pretendentes poderão dirigir-se a rua do Fagunde D. 7. sobrado de um andar, lado direito vindo pela Ribeira das 6 horas da manhã as 8 e de 1 as 3 da tarde.

☞ Um cazal de escravos muito mossos sem vicio nem axaques, a negra lava de sabão, engoma, coze, cozinha, faz renda, e boa vendedeira de fazenda e miudezas, o negro é canoeiro, cozinheiro, engoma sofrivelmente, e ambos são muitos deligentes: na Boa-vista loja de miudezas D. 16.

☞ Uma Barcaça que carrega deis caixas e hum feixo de muito boa construcçaõ com todos os seos pertences pronto a seguir viagem e por preço commodo, quem a pretender dirija-se a rua da Cadeia do Reciffe a fallar com Manoel de Sá Leitão & C. que tem ordem para fazer esta venda.

☞ Uma gansa: na rua de S. Gonsalo D. 7.

☞ Um moleque de 13 a 14 annos, a pessoa que o quizer se lhe dirá o motivo porque se vende: na rua Direita D. 51.

☞ Dois chapeos finos de castor para armar, galão de ouro para devizas de Capitão e de Alferes e largo para boné: na rua do Collegio D. 3.

☞ Uma venda em Fora de Portas defronte do beco largo, com poucos fundos, a prazo com boas firmas, ou a dinheiro, quem a quizer comprar dirija-se a padaria D. 31. na rua da Sanzalla velha, ou em Fora de Portas junto ao Pilar: a fallar com Joze Mendonça da Silva Vianna.

☞ Bixas grandes pretas e muito boas a 320 reis chegadas ultimamente, em caixas ou centos, e mesmo a retalho por preço commodo: na rua da Madre de Deos, n. 197. e no Beco do Azeite de Peixe esquina para a rua do Cordenis caza n. 64.

☞ Um escravo pardo perfeito official de sapateiro e proprio para pagem de idade 22 annos, sem defeito, hum preto de Angolla bom socador de assucar, moço e sem defeito: no Porto das canoas armazem de assucar n. 4.

☞ Na loja do Oliveira em Olinda há para vender muito bom rapé Princeza da Bahia a 1$000 rs. a libra, ditto areia preta da Bahia, e da Fabrica de Pernambuco, e Princeza de Lisboa.

☞ Dois selins em muito bom uzo, e hum ditto de montaria de Sra. novo, na mesma loja acima.

☞ Duas escravas de bonita figura de idade 24 annos: na rua do Colegio D. 12. onde morou o Gardozo das Alvarengas.

☞ Um quartao russo sujo bom carregador proprio para fazer qualquer viagem por estar muito descançado e carnudo: na rua Augusta casa da esquina.

☞ Uma commoda grande do gosto antigo, e hum pouco de liame para bote, huma ancora com cepo de ferro ja uzada de 3 quintaes, huns poucos de lingoados de ferro, por preço commodo: em Fora de Portas casa terrea, defronte do Nincho de N. S. mai dos Homens.

☞ Um cazal de escravos, pardos, o macho entende do trafico de feitor de Engenho, trabalha na casa de caldeira, e é bom carreiro; e tãobem sabe fazer bem telhas, e tijollo, por ter sido empregado desde pequeno em taes serviços; a femia cozinha, faz renda, e cozinha o diario de huma pequena casa de familia: na rua de Fogo D. 11.

ESCRAVOS FUGIDOS.

☞ No dia Terça feira 11 do corrente auzentou-se da casa na rua do Crespo D. 4, do lado da sombra uma negra escrava de nome Maria Martins bem conhecida, criouIa de maior idade, alta e cheia do corpo, cabeca branca, falta de dentes, tem um ou ambos os olhos vergos, e algum tanto apitombados, he muito regrista, entima de forra, toma seu copo de agoardente e he muito convivente, levou bastante roupa entre ella dous panos da costa de listra asul e branco, he costumada a hir ao rio doce onde he muito conhecida, e de la' ja veio amarrada o anno passado era de outro Senhor, tambem he bem conhecida dos pescadores de fora de portas, por ella ja ter sido pombeira, quem a troucer sera' pago de seo trabalho.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.	Hora da 1. preamar	
6 — Segunda	10h. 54 m	Manhã.
7 — T:	11 — 42 »	
8 Q	0 — 30 »	Tarde.
9 — Q:	1 — 18 »	
10 — S:	2 — 6 »	
11 — S:	2 — 54 »	
12 — D:	3 — 42 »	

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio sahido no dia 14.

RIO GRANDE DO SUL; 60 dias Patecho N. Rainha dos Anjos, M. Joaquim de Oliveira, carga carne secca: à Manoel Gonçalves Pereira.

Sahidos no mesmo dia.

BARCELONA; Brigue Hespanhol Saltador, M. João Boteit, carga Algodão.
MARANHAO; Escuna N. Virgina, M. Joaquim Goncalves Maia: carga assucar: passageiros 3, 4 escravos e 30 Soldados expedicionarios ao Pará.

ERN, NA TIP. DE M. F. FARIA 1837.

PREÇO CORRENTE. PERNAMBUCO 15 DE ABRIL 1837.

IMPORTAÇÀO

GENEROS.	ARTICLES.	PREÇO	POR	Avaliaç	POR	OBS.
Aço de Milão	Steel Milan	14$000 16$000	Ql.	9$000	Ql.	
Agoa raz	Spirits of turpentine	180 $200	Lb.	$200	Lb.	
Agoardente 25.°	Brandy 25.°	600 $700	Gl.	120$000	Pp.	
Alcatrão Sueco	Tar Swedisch	5$000 6$120	Ba.	6$000	Bl.	
,, Americano	,, American	3$200 3$000	Ba.	3$000	Bl	
Alfazema	Lavander	3$000 3$200	Ar.	2$400	Ar.	
Alpista	Carnary Seed	10$ 11$000	Alq	3$200	Alq	
Alvaiade	White lead	2$800 3$000	Ar.	2$500	Ar.	
Amarras de ferro conf. suas v.	Cables-chain acc. to size	$095 $100	Lb.	12$800	Ql.	
Amendoa doce com casca mole	Sweet talmonds soft shell	3$800 4$000	Ar.	4$000	Ar.	
Ancoras e ancoretas	Anchors and grapnels	100 $110	Lb.	10$240	Ql.	
Arame de ferro	Iron Wire assorted	120 $140	,,	$140	Lb.	
,, de latão	Brass ,, ,,	640 $600	,,	$500	,,	
Arcos de ferro	Iron hoops	7$ 7$500	Ql.	6$400	Ql	
Arroz pilado estrangeiro	Rice white	8$ 9$000	,,	1$440	Ar.	
Azeite doce	Oil olive	1$500 1$400	Gl	140$000	Pp.	
BACALHAU	Codfish	10$600 10$500	Ql.	6$400	Ql.	
Bacias de latão	Brass basins	560 $580	Lb.	$480	Lb.	
Barricas vasias em pè	Flour Barrels	$800	hm	$	hm	
,, ,, abatidas	ditto shooks	$600	,,	$600	,,	
Batatas	Potatoes	500 $600	Ar.	$640	Ar.	
Bezerros Francezes	Calf skins, French	20$ 26$000	Dz.	32$000	Ar.	
Breu	Rossin	2$500 3$000	Ba	3$000	Ql	
Brim da Russia	Ravens duck Russian	11$000 12$300	Pç.	10$000	Pç.	
,, ,, a imitação	ditto imitation	8$500 9$000	,,	10$000	,,	
Bolaxa fina	Bread pilot	7$ 8$000	Ba.	4$000	Ar.	
,, ordinaria	,, navy	5$ 5$500	,,	1$600	,,	
Bolaxinha	Crackers	4$800 5$000	Bl.	4$000	,,	
CABOS de linho	Cordage	13$ 14$000	Ql.	14$000	Ql.	
Caffe'	Caffee	4$ 4$000	Ar.			
Carne secca do Rio-grande	Beef dried, Rio grande	2$400 2$800	,,			
,, ,, de Monte-video	,, ,, Montevideo	2$240 2$400	,,	1$200	Ar.	
,, de vaca salgada	Beef Salted	13$ 14$000	Ba.	2$000	,,	
,, de Porco ,, ,,	Pork Salted	13$ 14$000	,,	2$600	,,	
Carneiras Francezas de cores	Sheep Skins French col.	15$ 16$000	Dz.	14$000	Dz.	
Carvão de pedra	Coal	10$ 12$000	To.	8$000	To	
Cera amarella d'Angola	Yellow wax	440 $480	Lb.	$450	Lb.	
,, branca	,, white	540 $560	,,	$600	,,	
Chá Hisson superior	Tea Hysson	1$200 1$250	,,	1$000	,,	
,, perola	,, Pearl	1$280 1$300	,,	1$200	,,	
Cerveja branca	Ale bottld	3$200 3$000	Dz.	3$400	Dz.	
,, preta	Port.	3$ 3$200	,,	9$600	,,	
Chumbo em barras	Lead in barrs	13$ 14$000	Ql.	8$000	Ql.	
,, em lençol	,, Sheet	13$ 14$000	,,	9$000	,,	
,, de munição	,, Shot assortea.	16$ 17$000	,,	10$000	,,	
Cobre para Caldereiro	Braziers copper	550 $560	Lb.	$450	Lb.	
,, ,, forro e pregos	Seathing and nails	560 $600	,,	$450	,,	
ENCHADAS	Hoes	600 $720	Hu	$120	Lb.	
Enxofre em canudos	Brimstons	1$200 1$280	Ar.	$		
Espingardas lazarinas	Portuguese guns	4$000 4$500	Hu	4$500	Hu	
Estopa	Bagging	$160 $155	ya.	$160	Co.	
Estanho	Pewter	500 $480	Lb.	$500	Lb.	
FARINHA Amer. nova	Flour new Amer.	19$000 21$000	Ba.	1$500	Ar.	
,, velha	,, old dito	14$500 15$000	,,	1$600	,,	
,, Franceza	,, French	17$ 17$500	,,	1$600	,,	
,, Mediterraneo	,, Mediterran	16$ 16$500	,,	1$600	,,	
,, Baltico	,, Baltic	14$ 15$000	,,	1$600	,,	
Feijão	Beans	10$ 12$000	Alq	2$400	Alq	
Feixos abatidos	Empty Havannaboxes	1$200 1$000	Hu.	1$000	Hu	
Folha de Flandes	Tin plates assorted	20$000 22$000	Cx.	14$400	Cx.	
,, de ferro Inglez	Sheet Iron	7$ 8$000	Ql.	10$000	Ql.	
Fio de vella	Twines sail makers	$280 $320	Lb.	$480	Lb.	
Ferro inglez em barras	Iron Eng. in bars	4$300 4$630	Ql.	4$800	Ql.	
,, ,, da Suecia	" Swedish	7$000 8$000	,,	7$000	Ql.	
Louça ordinaria ingleza	Earthenware	135 por cento	Ct.	factura.		

GENEROS.	ARTICLES	PREÇO	POR	Avaliac	POR	OS.
GARRAFAS pretas	Bottles black	9$000 8$000	Gr.	12$000	Ct	
Garrafoens empalhados	Dame-jeannes	960 $900	Hu	$700	Hu.	
Genebra em pipas	Gin in pipes	390 $100	Gl	100$000	Pp	
,, em botijas	,, in jars	2$000 2$200	Dz.	3$000	Dz	
LONAS da Russia largas	Russia wide	18$ 22$000	Pç.	18$000	Pç.	
,, ,, imitação	,, ,, imitation	18$ 16$000	,,	18$000	,,	
,, Inglezas estreitas	,, English narrow	13$ 14$000	,,	17$000	,,	
MAMTEIGA Ingleza	Butter English	390 $400	Lb.	6$400	Ar.	
,, Franceza	,, French	300 $320	,,	6$400	,,	
Massas sortidas	Maccaroni and verm.	3$600 5$200	Ar.	3$200	,,	
Milho	Indian Corn	3$600 4$000	Alq	$	Alq	
OLEO do linhaça em pipa	Oil linseed in pipes	1$500 1$600	Gl.	$120	Lb.	
,, em botijas	,, ,, in jars	1$800 1$780	,,	$120	,,	
Papel de peso coroinha	Paper leter	2$400 3$000	Re	3$600	Re.	
,, olmasso asul 1.ª	,, almasso blice 1.	2$2 2$400	,,	2$600	,,	
,, ,, 2 & 3	,, ,, 2. e 3.	2$240 1$800	,,	2$600	,,	
,, ,, branco	,, ,, yollow	1$800 2$400	,,	1$800	,,	
,, florete	,, florete	1$8 1$600	,,	1$800	,,	
,, ,, 2. ,,	,, ,, 2. ,,	1$400 1$500	,,	1$800	,,	
,, de embrulhar marca g.	,, Wrapping large	$900 $960	,,	4$000	,,	
,, ,, pequena	,, ,, Small	$530 $640	,,	$260	,,	
Parnahibas	German cutlasses	$580 $600	Hu	$800	Hu.	
Passas	Muscatel rasins	3$500 3$200	Cx	3$200	Ar.	
Pimenta da india	Black pepper	$160 $170	Lb.	$150	Lb.	
Pixe da Suecia	Pitch Swedish	6$400 7$600	Ba.	8$000	Ba.	
Polvora	,, Gunpowder	$400 $450	Lb.	50$000	Ql.	
Potassa d'America	Pot ash American	$140 $160	,,	$200	Lb.	
,, da Russia	,, ,, Russian	$180 $170	,,	$200	,,	
Pregos caibrar	Nails 4 in	4$5 5$000	Mi.	10$000	Ql.	
,, caixar	,, 3 ,,	2$ 2$200	,,	16$000	,,	
,, ripar do Reino	,, 1 1/2	$960 1$200	,,	16$000	,,	
,, da terra	,, 1 1/2	1$100 1$200	,,	16$000	,,	
,, de construcção	,, 5 to 8 in.	$ 80 $120	Lb.	8$500	,,	
Prezuntos do Porto	Hams Oporto	6$400 8$000	Ar.	5$120	Ar.	
d'outra parte	,, others	4$000 4$800	,,	5$120	,,	
QUEIJOS Flamengos	Cheese dutch	$600 $680	Hu	$600	Hu.	
RAPE da Bahia,	Snuff Bahia	1$000 1$000	Lb.			
,, Lisboa	,, Lisbon	4$800 5$000	,,	1$500	Lb.	
Retroz	Sewing Silk	7$ 7$500	,,	6$000	,,	
SABAO' Amarello	Soap yellow	$110 $115	,,	3$840	Ar.	
Saccos vasios	Bags	$320 $320	Hu	$280	Hu.	
Salitre bruto	Salpeter raw	$140 $160	,,	4$800	Ar.	
,, refinado	,, refined	240 $200	,,	4$800	Ar.	
Sal Estrangeiro	Salt	$900 $960	Alq	$600	Alq	
Salça-parrilha	Sarsaparilha	14$ 18$000	Ar.	10$000	Ar.	
TABACO maependim	Tobacco Maependim	3$ 3$600	Ar.			
Taboado de pinho	Pinebords	$040 $045	Pe.	4$ a 6$	Dz.	
Toucinho	Bacon	6$ 7$000	Ar	2$600	Ar.	
Vinagre de Portugal	Vinegar Portuguese	30$ 25$000	Pp	30$000	Pp.	
,, do Mediterraneo	,, Mediterranean	20$ 24$000	Pp.	30$000	Pp.	
Vinho de Lisboa tinto P R R	Wine Lisbon P. RR.	78$ 80$000	,,	60$000	,,	
,, ,, outros autores tinto	,, others brands	70$ 75$000	,,	60$000	,,	
,, ,, Malaga seco b. p. P.	,, Malaga ,, Port. P.	60$ 70$000	,,	60$000	,,	
,, ,, Cette tinto	,, Cette red ,, ,,	54$ 56$000	,,	60$000	,,	
,, ,, Espanha	,, Catalonia ,, ,,	51$ 54$000	,,	60$000	,,	
,, ,, Sicilia	,, Secilia ,, ,,	48$ 50$000	,,	60$000	,,	
,, ,, Pip. Cat.	,, Span. Pp.	42$ 44$000	,,	60$000	,,	
,, Moscatel quartola	,, Muscatel e hogsh.	25$ 30$000	,,	60$000	,,	
,, ,, engarrafado	,, in botted	3$ 3$200	Dz.	4$800	Dz.	
,, Bordeus ,,	,, claret ,,	3$600 4$000	,,	4$800	,,	
,, Champagne ,,	,, Champaigne ,,	13$ 14$000	,,	14$000	,,	
Vidros p.v. de c.de 100 pes.	Window g.per 100 sq.f.	5$ 6$000	Cx.	$110	pè	
Vellas de Spermacete	Candles spermecety	$600 $640	Lb.	$500	Lb.	
,, de cebo	,, tallow	$180 $200	,,	4$800	As.	

EXPORTAÇAÒ

				DIREITO	
Aguardente de canna 22.°	Rum 22.°	48$ 45$000	Pp.	7 p. o|o	Pp.
Algodão, 1. qualidade.	Cotton 1. quality.	7$500 7$600	Ar.	12 ,,	Fa.
,, 2. ,,	,, 2. ,,	6$800 7$000		12 ,,	
Assucar b. encaixado, sobre ferro velho	Sugar in cases above ferros old white		Ar.	10 ,,	
,, B. ,, ,, novo.	,, ,, ,, new ,,	1$100	,,	10 ,,	
,, M. ,, ,, velho.	,, ,, old browrs		,,	10 ,,	
,, M. ,, ,, novo.	,, ,, ,, new ,,	1$000		10 ,,	
,, Bruto ,, ou embarricado.		1$500 1$400	,,	10 ,,	
,, Branco ,,	,, in barrils whit.	2$400 2$500	,,	10 ,,	
,, Mascavado ,,	,, ,, brown.	1$600 1$500	,,	10 ,,	
,, branco ensacado	,, Bags white	2$4 2$500	,,	10 ,,	
Couros Secos--Salgados	Dry saltad hides	110 $115	Lb.	7 ,,	
Meios de solla	Half tanned hides	1$800	Hu	7 ,,	

Assucar para	Amsterdam	3	£. por Ton. de 70 Ar. e 5 p. % de primagem.
,,	Canal	3	,, ,, ,, ,, ,,
,,	Genova	3	,, ,, ,, ,, ,,
,,	Hamburgo	2 10	,, ,, ,, ,,
,,	Trieste	3 5	,, ,, ,, ,,
,,	Estados Uuidos	1|2	Centessimos por Libra ,, ,,
,,	Portugal	300	Reis por Ar. sem primagem
Algodão	,,	600	,, ,, ,,
,,	França	500	,, e 10 por cento, Camb. 160 R. por 1 F.
,,	Inglaterra	5|8	Ds. St. por lib. e 5 por cento
,,	Barcelona	500	Rs. por Ar. e 10 por cento, Camb. 800 Rs. o pezo.
Couros	Inglaterra	3	£. por Ton. de 70 Ar. e 5 por cento
,,	França	200	Reis cada hum e 10 por cento, Camb. 160 R. p. 1 F.
,,	Estados-Unidos	3|4	Centesimos por libra e 5 p. cento

OBSERVAÇOENS.

O Assucar branco e masc. tem oito qualidades com os ferros seguintes:

Branco	1. Sorte....	B. 1. S.	Rs.	1$300
,,	2. ,, ... ,,	2. S.	,,	1$200
,,	3. ,, ... ,,	3. S.	,,	1$100
,,	4. ,, ... ,,	4. S.	,,	$910
,,	5. ,, ... ,,	5. S.	,,	$800
,,	6. ,, ... ,,	6. S.	,,	$650
Mascav.	1. ,, ...	M. 1. S.	,,	$500
,,	2. ,, ... ,,	2. S.	,,	$400

☞Subscreve-se na Typ. do Diario, Rua das Cruzes D. 3 a 15$000 por anno 7$000 por Semestre 4$000 por trimestre; vende-se avulso no mesmo lugar a 400 Rs. cada hum e sendo para os assignates á 80 Rs.

Os direitos de importação são de 16 1|2 por o|o sobre o valor da pauta, pagaveis em cedulas, a excepção do Chá que paga 31 1|2 por o|o e da polvora que paga 51 1|2 por o|o -- As mercadorias reexportadas pagão 3 1|2 por o|o, e as que vem com guia 1 1|2 por o|o. Os despaxos se fasem pelos alqueires novos e as vendas pelos velhos, que contem 2 1|4 dos modernos. -- As vendas por galão são feitas pelo antigo que regula 7 1|2 libras de azeite, e não pelo galão Imperial. As alfandegas abonão nos despaxos 2 o|o nos liquidos em cascos, 5 por o|o nos liquidos em garrafas e 3 por o|o nos em botijas. As fazendas recolhidas nos armosens d'alfandega pagão 1|4 por o|o de armazenagem por mez. -- Os direitos de ancoragem dos navios he de 20 Rs. por tonelada, de cada dia de demora n'este porto athe completar 50 dias, depois dos quaes nada mais pagão.

IMPRESSO POR M. F. DE FARIA.

CAMBIOS.

Londres, 35 Ds. St. por 1$ rs. cedula, ou prata á 50 p. cento de premio. nom.
Lisboa 55 por o|o premio, por metal.
França 275--270 Rs. por franco.
Riode J. 6 por cento de desconto.
Moedas de 6$400 a 12$600 as velhas, novas 12$000
ditas 4$000 6$700 6$600.
Onças Espanhoes 24$000
Pezos columnarios 1$450.
ditto Mexicanos 1$440.
Patacoens Brasileiros 1$460.
Premio das lettras, p. mez 1 á 1 1|2 p. o|o.